ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.935 /2012

Autoriza a abertura de Conta Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de conta orçamentária da Fundação Macaé de Cultura, destinada ao pagamento de Serviços de Pessoa Jurídica, para despesas referentes a tarifas bancárias, com recurso oriundo de anulação, conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho	DV	Fonte	Despesa	Anulação R$	Reforço R$
13.3910050.2.782	480	ORD	33.90.36	600,00	
23.1220019.2.112		ORD	33.90.39		600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Republicado
Publicação O Debate
Edição N.º 7950
Data 06 / 12 / 2012 pág. 05
Juliana Freire - MAT. 27.405
SERVIDOR

Publicação O Debate
Edição Nº 7940
Data 24 / 11 / 2012 pág. 14
Juliana Freire - MAT. 27.405
SERVIDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.935/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial para a Fundação Macaé de Cultura, destinada ao pagamento de Serviços de Pessoa Jurídica, para despesas referentes a tarifas bancárias, com recurso oriundo de anulação, conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho	DV	Fonte	Despesa	Anulação R$	Reforço R$
13.3910050.2.782	480	ORD	33.90.36	600,00	
13.1220019.2.112		ORD	33.90.39		600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES

Publicação O Debate
Edição Nº 7950
Data 06/12/12 pág. 25
Juliana Freitas - MAT. 27.405
SERVIDOR